



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 2824

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 160/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. LUIZ Z. GOMES, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N.º 07.481.107/0001-48 com sede na Av. João Ferreira Neves, 3037, Sala 01 Centro, Município de Campina do Simão – Paraná. Neste ato representado pelo GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 8.171.079-1 SESP PR e inscrito no CPF nº 041.420.939-75.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS", conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO FECHADURA 3 Prateleiras azul, rmário de Aço 2 Portas Multiuso Organizador Escritório 3 Prateleiras Características do Produto - Quantidade de prateleiras: 03 - Quantidade de portas: 02 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 150 x 75 x 32 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira Conteúdo da Embalagem - 02 Portas - 03 Prateleiras - 01 Base - 01 Teto - 02 Fundos - 02 Laterais	RCH		UN	7,00	685,00	4.795,00

A



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 9/825

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

		<ul style="list-style-type: none">- 02 Travas- 01 Perfil PVC- 04 Pés niveladores + sapatas - 01 Kit de acessórios completo- 01 Manual de Montagem <p>GARANTIAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Garantia de 03 meses de fábrica contra defeitos de fabricação- Garantia extra de +03 meses da loja contra eventuais defeitos de fabricação <p>Importante: Este produto deverá ser entregue montado junto ao manual de instruções e todos os acessórios necessários.</p>						
1	13	BATEDEIRA PLANETARIA com as seguintes características mínimas, bowl com 4 litros em inox, 850W, 12 velocidades, acompanha 3 batedores - claras em neve, massas leves e massas pesadas, 127V, garantia mínima de 12 meses.	OSTER		UN	4,00	649,00	2.596,00
1	21	CADEIRA TIPO PRESIDENTE - giratória, estilo tela mesh, com apoio de braços, encosto superior a 75 cm, regulagem de altura, peso suportado até 130 kg. cor: preta.	FORTT		UN	7,00	444,00	3.108,00
1	25	CAMARA FRIA Gabinete interno em aço galvanizado; - Gabinete externo (frente e laterais) em aço inox. Base, costas e teto externos em aço galvanizado; - Espessura mínima do painel de isolamento de 35 mm; - Fechamento automático das portas; - Sistema de abertura pivotante; - Sistema de armazenamento com prateleiras, base + 3 níveis; - Pés reguláveis injetados em termoplástico; - Controlador digital com degelo automático; - Sistema de Ar Forçado. Capacidade mínima: 753 litros; - Temperaturas: 0º C à 5º C; Voltagem: 110v; - Dimensões mínimas (AxLxP): 190 x 108 x 59 cm;	FRILUX		UN	1,00	7.838,00	7.838,00
1	29	COLCHÕES SOLTEIRO ESPUMA D33 SUPREME 15X88X188CM PRETO	GAZIN		UN	6,00	349,00	2.094,00

A



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 2926

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

1	38	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS Estrutura em aço carbono. Mesa e pés em chapa 15 (1,20mm) Paneleiro fabricado em chapa 20 (1,00mm) e chapa 18 (1,20mm) Acabamento em pintura eletrostática epóxi Grelhas e queimadores em ferro fundido.	ITAJOBI		UN	3,00	1.300,00	3.900,00
1	39	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS com forno tampa inox 551 (alimentação: gás. capacidade do forno: 55 litros, porta do forno: grelha: fundida 04730/30. mesa: em pintura epoxi, bocas: 6 bocas, queimadores: 04dup048lo e 3 simples. altura: 80 cm. profundidade: 83 cm. largura: 100 cm.049	ITAJOBI		UN	2,00	1.700,00	3.400,00
1	40	FORNO ELÉTRICO 50 LITROS PRETO/BRANCO Voltagem: 127V Potência mínima 1600W. Garantia de 12 meses Capacidade mínima 50 litros Deve possuir Timer 60 minutos com alarme Controle de temperatura 100°C a 250°C. Com resistências superior e inferior Grade deslizante. Acompanha Bandeja Função grill Tipo: Forno de Bancada Acondimento Elétrico. Com manual de instruções em Português.	BEST		UN	5,00	600,00	3.000,00
1	41	FORNO ELETTRICO GOURMET GRILL BANCADA 44I 127V, MODELO:	BEST		UN	2,00	560,00	1.120,00
1	53	JOGO DE SOFÁ TAM 3 E 2 LUGARES Revestido em tecido suede amassado Estrutura em madeira de pinus e eucalipto branco Percintas: elástica no encosto e de borracha com elástica no assento Espuma d23 no assento/ braços e d16 Espuma d23 no assento/ braços e d16 no encosto Dimensões 3 lugares: Altura: 87 cm Largura: 170 cm Profundidade: 72 cm Dimensões 2 lugares: Altura: 87 cm Largura: 124 cm Profundidade: 72 cm	KIREY		UN	3,00	1.480,00	4.440,00

gj

FLS 2927



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

		Peso total: 71 kG						
1	54	KIT MESA + GAVETEIRO 01 Mesa De Escritório Linha Industrial 1,35m 100% MDF 01 Gaveteiro 3 Gavetas Industrial 100% MDF Cadeira De Escritório Ergonômica Preta com Encosto em Nylon	PERFLEX		UN	10,00	970,00	9.700,00
1	67	MESA COM 4 CADEIRAS cor preto material estrutura em aço carbono, tampo em granito, assento em Ip revestido com espuma d13 e revestimento sintético, pintura eletrostática a pó descrição do tamanho mesa: altura: 77 cm largura: 70 cm profundidade: 70 cm cadeira: altura: 89 cm largura: 35 cm profundidade: 42 cm produto precisa de montagem. quantidade de lugares 4 formato quadrada tampo em granito	FABONE		UN	4,00	940,00	3.760,00
1	68	MESA DE ESCRITORIO EM L tampo em MDF cor carvalho, altura 75 cm estrutura em MDP pés em alumínio. Dimensões mínimas: Profundidade: 70 cm; Largura 1,60 e outra com largura mínima de 1,20cm(lados a definir no pedido). Entrega e montagem por conta do fornecedor.	PERFLEX		UN	1,00	840,00	840,00
1	69	MESA DE ESCRITORIO EM L 2 GAVETAS ME 4129, marrom, madeira. dimensões 1,20x0,75 e 1.20 x75	PERFLEX		UN	10,00	625,00	6.250,00
1	70	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO EM MDF revestido com laminado malaminico BP cor carvalho, dimensões mínimas LxAxC (1,40 x0,80 x2,70). estrutura pés em aço e MDP . bordas com os cantos arredondados.	PERFLEX		UN	1,00	1.140,00	1.140,00
1	71	MESA EM AÇO INOX de 190cm de comprimento, 50 cm de largura e 85cm de altura, com tampos em chapa nº 18, com reforço interior omega, de 04 colunas em tubo quadrado de 30mm e quatro sapatas niveladoras, com acabamento polido	LAKOZIA		UN	1,00	1.730,00	1.730,00
1	72	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA Confeccionado em MDP 40 mm encabeçado Pé Painel em MDP 25 mm	PERFLEX		UN	4,00	618,00	2.472,00

91



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 2528

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

		Pés niveladores Saia em MDP 2 gavetas com chave Medidas: (LxPxA) 1,80 x 0,70 x 0,75 m MESA MDF EM L COM GAVETEIRO TIPO PEDESTAL						
1	73	MESA PARA IMPRESSORA mesa reta com 1200x600x730 (LxPxH) com tampo em fibra de madeira MDF, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão BP, espessura mínima de 30mm. cores internas branca e externas ciliégio e noce amêndoа (ou similar)	PERFLEX	UN	11,00	317,00	3.487,00	
1	75	MESA RETA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA Medindo 1200 mm x 800mm x 30mm. tampo único retangular constituído por MDP de 15 mm de espessura com reengrosso nas laterais de 15mm. perfazendo o total de 30mm, acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor azul. Todos os contornos laterais do tampo devem receber fita de borda reta produzida em PVC com espessura de 1mm, coladas pelo processo Hot Melt. Cavalete lateral formado por 1 coluna vertical em formato retangular, produzidas em tubo de aço seção medindo 70x30mm.com espessura minima de 1.2mm, soldadas a uma base inferior (pé) em tubo retangular medindo 50x30mm com espessura mínima de 1,2mm e à uma base superior em tubo de aço formato retangular medindo 30x20mm, topes e sapatas deverão receber acabamento por meio de ponteiras injetadas. em ABS, possuindo cada pata inferior 2 niveladores de altura com rosca produzidos com base em polipropileno. Saia em MDP, de 15mm, com acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor azul, fixado por meio de parafusos, e apoiada em tubo de aço formato retangular, medindo 50x30mm.com espessura minima de 1,2mm de espessura, toda	PERFLEX	UN	10,00	840,00	8.400,00	

A



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 2929

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

		união da estrutura deverá ser por meio de solda tipo MIG. Tampo fixado na estrutura por de parafusos na face inferior do tampo, unido a uma chapa de aço de apoio de 3mm de espessura, fixada na base superior do cavalete. Todas peças metálicas usadas no processo de fabricação, deverão receber desengraxante à quente por modelo de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática Epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.						
1	76	MESA SUPORTE PARA IMPRESSORAS Nome: Suporte para impressora de mesa com rodas Material: estrutura de aço + placa de fibra de média densidade Cor: preto, branco, cor de log Tamanho: Comprimento 48 cm x largura 38 cm x altura 45 cm Comprimento 57 cm x largura 38 cm x altura 45 cm	PERFLEX	UN	1,00	450,00	450,00	
1	79	MICROONDAS 42L ESPELHADO características: Material: Plástico e metal Capacidade em Litros:42 Potência: 1560 Frequência: 60Hz Capacidade 42L Prato com diâmetro de 345mm Teclas fáceis: menu fit e Manter Aquecido Opções Descongelar por Tempo ou Descongelar por Peso Função Potência Função Relógio Função Display / Sound Função Tira odor 1560W de potência Classe A em eficiência energética Garantia do Fornecedor: 12 meses	PHILCO	UN	1,00	870,00	870,00	
1	92	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ Estrutura interna e externa em alumínio, evitando problemas com futuras corrosões. Pintura de alta	TES	UN	4,00	814,00	3.256,00	

J. AJV

FLS. 2530



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

		resistência. Enrolamento automático. Tela Portátil com alça anatômica. Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. Dimensões Mínimas: (altura de até 2,80mt) Dimensão: (L X A) (metros): 2,40 x 1,80 Diagonal (polegadas): 120. Tecido: Lona						
1	93	TORNEIRA ELÉTRICA 5500W ARTICULÁVEL 220V DE PAREDE 4,6L/MIN EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 95%	LORENZE TTI	UN	11,00	165,00	1.815,00	
TOTAL: 80.461,00								

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 017/2025, objeto do processo administrativo n.º 055/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 3312, de 04/07/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de no máximo 30 (Trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR. Garantia Mínima: Os equipamentos ofertados deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através do Fiscal JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará-se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

AS



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 283

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 80.461,00 (Oitenta Mil Quatrocentos E Sessenta E Um Reais).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **LUIZ ZENAIDE GOMES**, Secretário de Administração e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº 9997227 e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº 9997235.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

[Assinatura]



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 9832

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

7.2 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	560	04.004.04.122.0401.1012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	570	04.004.04.122.0401.1012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	960	05.005.04.129.0401.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1050	06.002.04.121.0401.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	07.002.20.608.2001.1028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1290	07.002.20.608.2001.1028	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1330	07.003.20.608.2001.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1680	08.003.12.365.1201.1038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1690	08.003.12.365.1201.1038	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1780	08.004.12.361.1201.1037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	08.004.12.361.1201.1037	1044	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2340	09.003.27.812.2701.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2420	10.002.26.782.2601.1055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2630	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2640	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3020	13.002.10.301.1001.1072	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3030	13.002.10.301.1001.1072	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3040	13.002.10.301.1001.1072	502	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3480	14.002.08.122.0801.1092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3690	14.002.08.243.0801.2087	1011	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3780	14.002.08.243.0802.6088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3850	14.002.08.243.0802.6090	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3970	14.002.08.244.0801.2086	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4280	15.002.18.541.1801.1097	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	15.002.18.541.1801.2099	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4470	15.002.18.543.1801.2084	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4580	16.002.22.661.2201.2094	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4690	07.002.20.608.2001.1028	959	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4770	14.002.08.122.0801.1092	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4790	14.002.08.122.0801.1092	960	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4800	14.002.08.244.0801.2086	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Aj



Município de Santa Maria do Oeste

FLS.2833

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 04/07/2025 a 03/07/2026.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Aj



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 2937

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.2.12** Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.
- 10.2.13** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.14** Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.
- 20.2.15** Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

A



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 2835

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

Aj



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 2936

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no

A



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Aj



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 2938

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 04 de Julho de 2025.


LUIZ ZENAIDE GOMES
CONTRATANTE

REDEPEL
DISTRIBUIDORA
LTDA:07481107000148
48
Assinado de forma digital por
REDEPEL DISTRIBUIDORA
LTDA:07481107000148
Dados: 2025.07.11 16:43:38
-03'00'
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADO



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 2939

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

Eliane de Faria Rodrigues

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
RG:11046544-0
TESTEMUNHA 1

Andreia Kaviak

ANDREIA KAVIAK
RG:13498652-2
TESTEMUNHA 2